

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP N° 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de PÉROLA– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado.”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, sediado na Avenida Dona Pérola Byington, N° 1.731, centro, na cidade de PÉROLA - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)** para o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e prestação de serviços de ressolagem, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola – PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às 09:00 do dia 05/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 422/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Pregoeira, deste Município, YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS, designado (a) pela Portaria nº 005/2026 de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá Às 09:00 do dia 05/05/2026, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/05/2026.

1.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 05/05/2026.

1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 05/05/2026.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE PÉROLA – neste denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e prestação de serviços de ressolagem, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola – PR.

2.2. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL 75%).**

2.3. **LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE REGIONAL (COTA RESERVADA DE 25% E ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00).**

2.3.1. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2. Além disso, a este processo será aplicado a prioridade local/regional para os itens de até R\$ 80.000,00 e para os itens com Cota Reservada de 25% da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024. O referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.3.2.1. Este benefício não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em outras localidades, observadas as regras de prioridade local e regional previstas neste edital.

2.3.2.2. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.3.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.3.2.4. Os benefícios referidos neste item serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e regional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e da legislação municipal aplicável;

2.4. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.3, considera-se:

2.4.1. Âmbito Local: limites geográficos do município de **Pérola-PR**;

2.4.2. Âmbito Regional: Os municípios pertencentes a associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS do Estado do Paraná, são estes: **ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.**

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar dos itens com participação exclusiva deverá comprovar seu enquadramento nessa categoria jurídica por meio de declaração assinada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial. ***Ambos os documentos devem possuir prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de emissão.***

2.6. A participação em itens expressamente reservado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.7. A licitação será dividida em 03 (três) grupos, porém a disputa será por ITEM, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.8. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.9. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3636-8300 ou pelo e-mail compras@perola.pr.gov.br .

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10. Indicar o vencedor do certame;

3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12. Elaborar a ata da sessão;

3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. A contratação será realizada e julgada como **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza integrada do objeto, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro em dias úteis, das 08h00 às 16h00, exclusivamente através da Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no link <https://bll.org.br/>.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para os itens correspondentes à Cota Principal (75%), poderão participar deste certame todas as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que tal atividade esteja prevista em seu contrato social e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste edital.

6.2. Para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como para aqueles destinados à Cota Reservada de 25%, poderão participar do presente certame exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assegurada a prioridade de contratação regional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014, observadas as disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, do Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2024. As licitantes deverão, ainda, exercer atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme previsto em seu ato constitutivo, e atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais exigências estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6. Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nas disposições da Lei Municipal nº 2.367, de 31 de março de 2017, do Decreto Municipal nº 59/2021 e do Decreto Municipal nº 141/2023, a presente licitação observará:

a) participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com prioridade de contratação local/regional, para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para aqueles destinados à Cota Reservada de 25%;

b) ampla concorrência para os itens correspondentes à Cota Principal de 75%.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4. A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL sua proposta contendo preços e, **quando aplicável**, a marca ou identificação do produto ofertado.
- 8.4. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5.** A não inserção da marca **quando aplicável** poderá implicar na desclassificação da proposta por ausência de informação suficiente para análise do objeto ofertado. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços ou itens sem identificação comercial, o campo poderá ser preenchido com a expressão **“não se aplica”**.
- 8.6.** A indicação de marca ou fabricante na proposta terá caráter meramente informativo, visando apenas a identificação do produto eventualmente fornecido, não representando exigência ou restrição a fabricante específico, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.7.** Os itens que forem da marca do licitante deverão preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11.** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 8.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **PÉROLA-PR.**
- 8.17.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22.** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** **Às 09:00 do dia 05/05/2026, horário de Brasília-DF,** a abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase

de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

9.17. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.19. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

9.19.1. Encerrado o prazo previsto no item **9.19** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada

9.19.2. Encerrado o prazo de que trata o item **9.19.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.19.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.19.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **9.19.1** e **9.19.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.19.4** deste edital.

9.19.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.19.5 deste edital.

9.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.21.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.21.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.22.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.22.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão (eletrônico), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.

9.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.36. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.36.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.36.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

9.36.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.36.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.37.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

9.37.2. Empresas brasileiras;

9.37.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.37.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.38. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

9.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.43. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

9.43.1. **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a desclassificação da empresa pelo não envio da documentação solicitada.**

9.44. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.45. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas

Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.4.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.5.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 11.6. A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**
- 11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12.** A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021
- 11.13.** A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.16.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 11.16.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.

11.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.22. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.22.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.22.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.22.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.23. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.24. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.25. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.26. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.26.1. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

11.26.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.27. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.27.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.27.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.27.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.27.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.27.5. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

11.28. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.28.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em

data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

11.29. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.29.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.29.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.29.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.29.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.29.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.29.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.30. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.32. PARA ITENS DO GRUPO 01

11.32.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto com características compatíveis com o objeto da licitação, **fornecimento de pneus**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.32.1.1. *A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de pneus ou produtos similares, garantindo que detém aptidão para cumprir as obrigações contratuais. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de bens essenciais para a manutenção da frota municipal, a comprovação de fornecimentos anteriores compatíveis reduz o risco de inadimplemento contratual, atrasos na entrega ou fornecimento de produtos inadequados.*

11.32.2. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, que comprove o exercício de atividade compatível com Comércio de Pneumáticos e Câmaras-de-ar e/ou equivalente.

11.32.2.1. *A exigência de alvará de funcionamento ou documento equivalente tem por finalidade comprovar que a empresa exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, estando regularmente constituída e autorizada a operar. Tal medida visa resguardar a Administração quanto à contratação de empresas sem regularidade operacional ou que não atuem no ramo pertinente, mitigando riscos de execução contratual inadequada.*

12. PARA ITENS DO GRUPO 02 e GRUPO 03

12.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente realizado a execução de serviços de **ressolagens de pneus**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. *A exigência de atestado de capacidade técnica específico para serviços de ressolagem se justifica em razão da natureza técnica da atividade, que envolve processos industriais e impacta diretamente a segurança dos veículos. A ressolagem de pneus exige conhecimento técnico, controle de qualidade e procedimentos adequados, sendo essencial que a licitante comprove experiência prévia na execução de serviços similares.*

12.2. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, que comprove o exercício de atividade compatível com Reforma de Pneumáticos Usados e/ou equivalente.

12.2.1. *A exigência de alvará de funcionamento compatível com a atividade de reforma de pneumáticos visa assegurar que a empresa está legalmente habilitada a executar serviços de ressolagem. Considerando que se trata de atividade que envolve processos industriais específicos, é fundamental que a empresa esteja regularmente autorizada pelos órgãos competentes, evitando a contratação de empresas sem estrutura adequada ou em situação irregular.*

12.3. DECLARAÇÃO de que possui instalação física, equipamentos, maquinários e profissionais capacitados para a plena execução dos serviços, bem como capacidade logística para a coleta, transporte e devolução dos pneus, conforme as exigências do Termo de Referência.

12.3.1. *A exigência de declaração de estrutura técnica tem por objetivo assegurar que a licitante dispõe de condições operacionais mínimas para a execução dos serviços de ressolagem. Os serviços demandam: Instalação física adequada, equipamentos e maquinários específicos, mão de obra qualificada, logística para coleta e devolução dos pneus. A ausência dessas condições pode comprometer a qualidade do serviço e gerar riscos à segurança dos usuários da frota, refletindo nos municípios.*

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. As documentações constante no item 11, CASO SOLICITADO, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal PÉROLA, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, CENTRO, CEP: 87540-000, PÉROLA-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.perola.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [lei nº 14.133, de 2021](#), a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1, 14.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente

e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21 e/ou conforme decreto municipal que trata de prorrogação de atas e contratos.

18.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. O Município de **PÉROLA**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

19.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

20.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

20.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

20.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

20.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

20.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

20.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) **produto (s) ou serviço (s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a) Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

20.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do (s) produto (s) contratado (s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

20.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

20.1.5. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

20.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.1.7. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

20.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

20.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

20.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços

revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

20.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

20.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

20.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

20.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20.2. DAS ALTERAÇÕES

20.2.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.3.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.815.772,71 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).**

20.3.2. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
25	3534	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.01	000
25	3535	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.02	000
25	3118	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.99	000
31	3122	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.03	000
31	3125	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.99	000
6	3536	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.01	000
6	3537	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.02	000
6	3129	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.99	000

11	3135	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.03	000
11	3138	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.99	000
84	3538	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.01	000
84	3539	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.02	000
84	3142	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.99	000
90	3145	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.03	000
90	3148	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.99	000
176	3540	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.01	000
176	3541	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.02	000
176	3152	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.99	000
181	3160	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.03	000
181	3163	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.99	000
232	3542	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.01	103
232	3543	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.02	103
232	2690	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	103
237	3228	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	103
237	3231	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	103
233	3544	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.01	104
233	3545	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.02	104
233	2715	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	104
238	2864	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	104
238	2773	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	104
234	3546	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.01	1013
234	3547	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.02	1013
234	3548	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	1013
239	3211	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	1013
239	3214	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	1013
235	3549	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.01	1043
235	3550	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.02	1043
235	3551	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	1043
240	3220	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	1043
240	3223	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	1043
364	3552	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.01	303
364	3553	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.02	303
364	3290	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.99	303
371	3293	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.03	303
371	3296	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.99	303
400	3554	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.01	303
400	3555	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.02	303
400	3301	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.99	303
402	3305	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.03	303
402	3308	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.99	303
416	3556	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.01	303
416	3557	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.02	303
416	2763	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.99	303
426	3558	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.03	000
426	3559	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.99	000
484	3560	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.01	000
484	3561	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.02	000



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

484	2778	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	000
492	3352	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.03	000
492	2371	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.99	000
531	3562	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.01	000
531	2622	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.02	000
531	3370	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.99	000
538	3378	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.03	000
538	3381	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.99	000
549	3563	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.39.01	000
549	3564	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.39.02	000
549	3565	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.39.99	000
551	3566	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.39.19.03	000
551	3567	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.39.19.99	000
564	3568	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.01	000
564	3569	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.02	000
564	3206	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.99	000
571	3397	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.03	000
571	3216	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.99	000
605	3570	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.39.01	000
605	3571	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.39.02	000
605	3572	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.39.99	000
610	3573	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.19.03	000
610	3574	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.19.99	000
696	3575	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.39.01	000
696	3576	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.39.02	000
696	3577	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.39.99	000
701	3578	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.39.19.03	000
701	3579	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.39.19.99	000
688	3580	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.01	000
688	3581	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.02	000
688	3238	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.99	000
692	3406	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.03	000
692	3260	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.99	000
628	3582	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.39.01	000
628	3583	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.39.02	000
628	3584	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.39.99	000
632	3586	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.39.19.03	000
632	3587	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.39.19.99	000
639	3588	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.01	000
639	3589	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.02	000
639	3412	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.99	000
644	3416	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.03	000
644	3419	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.99	000
650	3590	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.39.01	000
650	3591	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.39.02	000
650	3592	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.39.99	000
654	3593	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.39.19.03	000
654	3294	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.39.19.99	000

662	3595	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.01	000
662	3596	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.02	000
662	3423	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.99	000
666	3427	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.03	000
666	3430	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.99	000
671	3597	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.39.01	000
671	3598	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.39.02	000
671	3599	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.39.99	000
677	3600	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.39.19.03	000
677	3601	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.39.19.99	000
712	3602	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.01	000
712	3603	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.02	000
712	2370	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.99	000
719	3437	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.03	000
719	2372	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.99	000
728	3604	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.39.01	000
728	3605	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.39.02	000
728	3606	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.39.99	000
730	3607	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.39.19.03	000
730	3608	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.39.19.99	000
740	3609	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.39.01	000
740	3610	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.39.02	000
740	3611	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.39.99	000
742	3612	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.39.19.03	000
742	3613	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.39.19.99	000
745	3614	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.39.01	000
745	3615	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.39.02	000
745	3616	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.39.99	000
748	3617	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.39.19.03	000
748	3618	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.39.19.99	000
769	3619	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.01	000
769	3620	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.02	000
769	2227	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	000
776	3456	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	000
776	2226	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	000
770	3621	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.01	510
770	3622	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.02	510
770	2747	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	510
777	3469	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	510
777	2745	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	510
160	3623	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.01	000
160	3624	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.02	000
160	3483	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.99	000
2675	3625	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.03	000
2675	3626	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.99	000

Na licitação para registro de preço não à indicação de reserva orçamentária, portanto no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preço deve ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira (Decreto Federal nº 11.462/2023 art.17º).

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **PÉROLA** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **PÉROLA**.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 23.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 23.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 23.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 23.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 23.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 23.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município disponíveis através do link www.perola.pr.gov.br.
- 24.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre

os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

24.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Departamento de Compras e Licitações, Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

24.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

24.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **PÉROLA**, quanto do emissor.

24.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

24.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

24.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.perola.pr.gov.br.

24.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de **PÉROLA – PR**.

24.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Matriz de Alocação de Riscos
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO IV	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO V	Modelo De Procuração
ANEXO VI	Declaração que a empresa possui instalação física, equipamentos e profissionais capacitados para plena execução dos serviços
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Pérola/PR., 10 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO
Nº 004/2026
Ofício. Circular nº 007/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ORGÃO SOLICITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Chefia de Gabinete	Claudemir de Oliveira Carvalho
Secretaria Municipal Geral	José Carlos Pestana da Cunha
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues Dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo	Bruno Augusto Silvério
Secretaria Municipal de Planejamento – Gestor do Contrato	Diego Faxina
Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Trabalho e Inovação	William Francisco do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico () Presencial <input type="checkbox"/> Concorrência () Eletrônica () Presencial <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Credenciamento <input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Outros: _____
--

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmara e serviços de ressolagens para os veículos que compõem a frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

GRUPO 01 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR						
GRUPO	ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	UND	PNEU 10-16.5 10 LONAS	6	R\$ 1.478,78	R\$ 8.872,68
1	2	UND	PNEU 12.4-24 12 LONAS	4	R\$ 2.931,08	R\$ 11.724,32
1	3	UND	PNEU 12.5-80 18 12 LONAS	8	R\$ 2.512,25	R\$ 20.098,00
1	4	UND	PNEU 14.00-24 12 LONAS	12	R\$ 5.562,82	R\$ 66.753,84
1	5	UND	PNEU 15X6.00-6	4	R\$ 597,50	R\$ 2.390,00
1	6	UND	PNEU 175/65 R14 RADIAL	32	R\$ 513,99	R\$ 16.447,68

1	7	UND	PNEU 175/70 R13 RADIAL	4	R\$ 451,96	R\$ 1.807,84
1	8	UND	PNEU 18.4-30 12 LONAS	4	R\$ 6.226,58	R\$ 24.906,32
1	9	UND	PNEU 185 14C RADIAL	12	R\$ 467,58	R\$ 5.610,96
1	10	UND	PNEU 185/60 R14 RADIAL	8	R\$ 575,16	R\$ 4.601,28
1	11	UND	PNEU 185/60 R15 RADIAL	20	R\$ 578,91	R\$ 11.578,20
1	12	UND	PNEU 185/65 R14 RADIAL	64	R\$ 653,50	R\$ 41.824,00
1	13	UND	PNEU 185/70 R14 RADIAL	24	R\$ 689,74	R\$ 16.553,76
1	14	UND	PNEU 19.5-24 12 LONAS	8	R\$ 6.287,17	R\$ 50.297,36
1	15	UND	PNEU 195/55 R15 RADIAL	32	R\$ 581,38	R\$ 18.604,16
1	16	UND	PNEU 195/65 R15 RADIAL	8	R\$ 598,88	R\$ 4.791,04
1	17	UND	PNEU 195/75 R16 RADIAL	24	R\$ 696,75	R\$ 16.722,00
1	18	UND	PNEU 20.5-25 L-3 16 LONAS – Cota Principal 75%	14	R\$ 10.074,79	R\$ 141.047,06
1	19	UND	PNEU 20.5-25 L-3 20 LONAS – Cota Principal 75%	6	R\$ 11.768,77	R\$ 70.612,62
1	20	UND	PNEU 205/60 R15 RADIAL	8	R\$ 635,66	R\$ 5.085,28
1	21	UND	PNEU 205/75R R16C DE CARGA	24	R\$ 1.153,95	R\$ 27.694,80
1	22	UND	PNEU 20X10.00-8	2	R\$ 630,79	R\$ 1.261,58
1	23	UND	PNEU 215/65 R16 RADIAL	84	R\$ 950,90	R\$ 79.875,60
1	24	UND	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO 12 LONAS	40	R\$ 1.439,18	R\$ 57.567,20
1	25	UND	PNEU 215/75 R17.5 RADIAL LISO 12 LONAS	20	R\$ 1.308,36	R\$ 26.167,20
1	26	UND	PNEU 225/75 R16 RADIAL	60	R\$ 1.219,95	R\$ 73.197,00
1	27	UND	PNEU 235/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO 12 LONAS	16	R\$ 1.310,63	R\$ 20.970,08
1	28	UND	PNEU 235/75 R17.5 RADIAL LISO 12 LONAS	8	R\$ 1.497,65	R\$ 11.981,20
1	29	UND	PNEU 265/60 R18 RADIAL	4	R\$ 1.082,53	R\$ 4.330,12
1	30	UND	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS - Cota Principal 75%	48	R\$ 2.499,97	R\$ 119.998,56
1	31	UND	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS – Cota Principal 75%	48	R\$ 2.259,71	R\$ 108.466,08
1	32	UND	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	16	R\$ 2.564,73	R\$ 41.035,68
1	33	UND	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS	4	R\$ 2.823,08	R\$ 11.292,32
1	34	UND	PNEU 80/100 – R18 RADIAL	8	R\$ 258,10	R\$ 2.064,80
1	35	UND	PNEU 90/90 R18 RADIAL	8	R\$ 396,56	R\$ 3.172,48
1	36	UND	PNEU DIANTEIRO 80/90-21	2	R\$ 400,58	R\$ 801,16
1	37	UND	PNEU TRASEIRO 110/80-18	2	R\$ 356,63	R\$ 713,26
1	38	UND	CÂMARA DE AR 12.4-24	2	R\$ 308,28	R\$ 616,56
1	39	UND	CÂMARA DE AR 12.5-80 18	8	R\$ 241,83	R\$ 1.934,64
1	40	UND	CÂMARA DE AR 14.00-24	12	R\$ 445,63	R\$ 5.347,56
1	41	UND	CÂMARA DE AR 18.4-30	2	R\$ 780,88	R\$ 1.561,76
1	42	UND	CÂMARA DE AR 19.5-24	8	R\$ 792,00	R\$ 6.336,00
1	43	UND	CÂMARA DE AR 20.5-25	20	R\$ 1.235,17	R\$ 24.703,40
1	44	UND	CÂMARA DE AR 80/100-18	8	R\$ 82,17	R\$ 657,36
1	45	UND	CÂMARA DE AR 90/90 R18	8	R\$ 91,09	R\$ 728,72
1	46	UND	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 20.5-25	20	R\$ 569,70	R\$ 11.394,00

GRUPO 2 - RESSOLAGENS

GRUPO	ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	47	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 10-16.5	8	R\$ 1.085,67	R\$ 8.685,36
2	48	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 12.4-24 12 LONAS	4	R\$ 3.131,67	R\$ 12.526,68
2	49	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 12.5-80 R18 L2	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00
2	50	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 17.5-25 L3	8	R\$ 3.220,00	R\$ 25.760,00
2	51	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 18.3-30 12 LONAS	4	R\$ 4.380,67	R\$ 17.522,68
2	52	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 19.5L-24 12 LONAS	6	R\$ 3.220,00	R\$ 19.320,00
2	53	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 20.5-25 L3 – Cota Principal 75%	18	R\$ 7.120,33	R\$ 128.165,94

2	54	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO	60	R\$ 1.083,33	R\$ 64.999,80
2	55	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 295/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO	8	R\$ 1.133,00	R\$ 9.064,00
2	56	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 295/80 R22.5 RADIAL LISO	16	R\$ 995,33	R\$ 15.925,28
GRUPO 3 - RESSOLAGENS COM CARÇAÇA DO FORNECEDOR						
GRUPO	ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	57	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS COM CARÇAÇA DO FORNECEDOR 1.400-24 12 LONAS L-2	6	R\$ 3.622,67	R\$ 21.736,02
3	58	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS COM CARÇAÇA DO FORNECEDOR 12.5-80 18 12 LONAS L-2	6	R\$ 2.271,00	R\$ 13.626,00
3	59	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS COM CARÇAÇA DO FORNECEDOR 20.5-25 16 LONAS L-3	8	R\$ 8.411,00	R\$ 67.288,00
3	60	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS COM CARÇAÇA DO FORNECEDOR 275/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	20	R\$ 1.439,33	R\$ 28.786,60
3	61	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS COM CARÇAÇA DO FORNECEDOR 295/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	12	R\$ 1.478,67	R\$ 17.744,04
GRUPO 01 - PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR						
GRUPO	ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	62	UND	PNEU 20.5-25 L-3 16 LONAS – Cota Reservada 25%	4	R\$ 10.074,79	R\$ 40.299,16
1	63	UND	PNEU 20.5-25 L-3 20 LONAS – Cota Reservada 25%	1	R\$ 11.768,77	R\$ 11.768,77
1	64	UND	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS - Cota Reservada 25%	16	R\$ 2.499,97	R\$ 39.999,52
1	65	UND	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS – Cota Reservada 25%	16	R\$ 2.259,71	R\$ 36.155,36
GRUPO 2 - RESSOLAGENS						
GRUPO	ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE TOTAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
2	66	UND	RESSOLAGENS DE PNEUS 20.5-25 L3 – Cota Reservada 25%	6	R\$ 7.120,33	R\$ 42.721,98
TOTAL						R\$ 1.815.772,71

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e a prestação de serviços de ressolagem, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus escolares e máquinas que atendem às diversas secretarias, tais como Saúde, Educação, Agricultura, Obras, Assistência Social e Administração. Esses veículos são essenciais para a execução de diversas atividades administrativas e operacionais do Município, como o transporte de pacientes para atendimentos médicos, transporte escolar realizado por meio de ônibus e vans da rede municipal, deslocamento de servidores para execução de serviços públicos, manutenção de vias urbanas e rurais, apoio às atividades agrícolas e demais ações necessárias ao funcionamento da administração pública municipal e ao atendimento da população.

Considerando o uso contínuo e intenso desses veículos, é natural o desgaste dos pneus e de seus componentes correlatos, tornando necessária a reposição periódica desses itens, bem como a realização de serviços de manutenção

preventiva e corretiva, incluindo a ressolagem de pneus. Tais medidas são indispensáveis para garantir a segurança dos condutores e usuários, a eficiência na prestação dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público.

A realização de serviços de ressolagem também contribui para o prolongamento da vida útil das carcaças de pneus, promovendo maior economicidade na gestão da frota municipal e reduzindo custos operacionais, desde que observadas as condições técnicas adequadas para a reforma dos pneus.

A adoção do sistema de registro de preços visa proporcionar maior economicidade, planejamento e agilidade nas aquisições e contratações, permitindo que os itens e serviços sejam solicitados conforme a necessidade das secretarias municipais, evitando a realização de procedimentos licitatórios individuais para cada demanda e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se indispensável para assegurar a adequada manutenção e operacionalidade da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e a racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras e a prestação de serviços de ressolagem de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Pérola-PR.

A contratação abrangerá o fornecimento de insumos de reposição e a execução de serviços indispensáveis para o adequado funcionamento de veículos leves, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, tratores e demais máquinas que integram a frota municipal, utilizada por diversas secretarias.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de reposições frequentes e imprevisíveis ao longo do exercício, permitindo a aquisição conforme a demanda real da Administração, com maior economicidade, agilidade e planejamento. A solução garante também flexibilidade administrativa, evitando o acúmulo de estoque e o desperdício de recursos públicos.

A empresa contratada deverá fornecer produtos de qualidade, devidamente certificados pelos órgãos competentes, com garantia contra defeitos de fabricação, bem como realizar os serviços de ressolagem com segurança, observando os padrões técnicos estabelecidos para cada tipo de pneu, veículo e aplicação. A realização da ressolagem deverá ocorrer somente quando as carcaças apresentarem condições técnicas adequadas para reforma, garantindo o prolongamento da vida útil dos pneus sem comprometer a segurança dos usuários e da população atendida.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com utilização de equipamentos e materiais apropriados, assegurando a qualidade da reforma e a durabilidade dos pneus utilizados na frota municipal.

Considerando a natureza operacional dos serviços e a necessidade de agilidade na manutenção da frota municipal, a solução deverá contemplar logística adequada para fornecimento dos produtos e execução dos serviços, possibilitando atendimento célere às demandas da Administração.

A implementação dessa solução permitirá a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade, contribuindo para a conservação da frota municipal, a redução de custos com substituições frequentes de pneus e a utilização racional dos recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$1.815.772,71 (um milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESES PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
25	3534	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.01	000
25	3535	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.02	000
25	3118	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.30.39.99	000
31	3122	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.03	000



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

31	3125	02.01	04.122.0001	2.001	3.3.90.39.19.99	000
6	3536	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.01	000
6	3537	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.02	000
6	3129	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.30.39.99	000
11	3135	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.03	000
11	3138	01.01	04.122.0002	2.007	3.3.90.39.19.99	000
84	3538	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.01	000
84	3539	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.02	000
84	3142	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.30.39.99	000
90	3145	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.03	000
90	3148	05.01	04.129.0003	2.008	3.3.90.39.19.99	000
176	3540	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.01	000
176	3541	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.02	000
176	3152	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.30.39.99	000
181	3160	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.03	000
181	3163	09.01	12.361.0007	2.010	3.3.90.39.19.99	000
232	3542	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.01	103
232	3543	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.02	103
232	2690	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	103
237	3228	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	103
237	3231	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	103
233	3544	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.01	104
233	3545	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.02	104
233	2715	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	104
238	2864	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	104
238	2773	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	104
234	3546	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.01	1013
234	3547	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.02	1013
234	3548	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	1013
239	3211	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	1013
239	3214	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	1013
235	3549	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.01	1043
235	3550	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.02	1043
235	3551	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.30.39.99	1043
240	3220	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.03	1043
240	3223	09.01	12.361.0007	2.023	3.3.90.39.19.99	1043
364	3552	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.01	303
364	3553	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.02	303
364	3290	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.30.39.99	303
371	3293	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.03	303
371	3296	10.01	10.301.0010	2.029	3.3.90.39.19.99	303
400	3554	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.01	303
400	3555	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.02	303
400	3301	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.30.39.99	303
402	3305	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.03	303
402	3308	10.02	10.301.0010	2.036	3.3.90.39.19.99	303
416	3556	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.01	303
416	3557	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.02	303
416	2763	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.30.39.99	303



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

426	3558	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.03	000
426	3559	10.02	10.301.0010	2.037	3.3.90.39.19.99	000
484	3560	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.01	000
484	3561	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.02	000
484	2778	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.30.39.99	000
492	3352	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.03	000
492	2371	10.02	10.302.0010	2.035	3.3.90.39.19.99	000
531	3562	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.01	000
531	2622	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.02	000
531	3370	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.30.39.99	000
538	3378	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.03	000
538	3381	10.02	10.305.0010	2.034	3.3.90.39.19.99	000
549	3563	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.39.01	000
549	3564	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.39.02	000
549	3565	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.30.39.99	000
551	3566	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.39.19.03	000
551	3567	10.02	10.305.0010	2.067	3.3.90.39.19.99	000
564	3568	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.01	000
564	3569	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.02	000
564	3206	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.30.39.99	000
571	3397	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.03	000
571	3216	11.01	08.244.0011	2.041	3.3.90.39.19.99	000
605	3570	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.39.01	000
605	3571	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.39.02	000
605	3572	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.30.39.99	000
610	3573	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.19.03	000
610	3574	11.01	08.244.0011	2.047	3.3.90.39.19.99	000
696	3575	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.39.01	000
696	3576	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.39.02	000
696	3577	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.30.39.99	000
701	3578	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.39.19.03	000
701	3579	11.01	08.244.0011	2.050	3.3.90.39.19.99	000
688	3580	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.01	000
688	3581	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.02	000
688	3238	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.30.39.99	000
692	3406	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.03	000
692	3260	11.01	08.244.0011	2.081	3.3.90.39.19.99	000
628	3582	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.39.01	000
628	3583	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.39.02	000
628	3584	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.30.39.99	000
632	3586	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.39.19.03	000
632	3587	11.01	08.244.0012	2.048	3.3.90.39.19.99	000
639	3588	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.01	000
639	3589	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.02	000
639	3412	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.30.39.99	000
644	3416	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.03	000
644	3419	11.02	08.243.0011	6.001	3.3.90.39.19.99	000
650	3590	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.39.01	000

650	3591	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.39.02	000
650	3592	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.30.39.99	000
654	3593	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.39.19.03	000
654	3294	11.02	08.243.0011	6.002	3.3.90.39.19.99	000
662	3595	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.01	000
662	3596	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.02	000
662	3423	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.30.39.99	000
666	3427	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.03	000
666	3430	11.02	08.243.0011	6.003	3.3.90.39.19.99	000
671	3597	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.39.01	000
671	3598	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.39.02	000
671	3599	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.30.39.99	000
677	3600	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.39.19.03	000
677	3601	11.02	08.243.0011	6.004	3.3.90.39.19.99	000
712	3602	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.01	000
712	3603	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.02	000
712	2370	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.30.39.99	000
719	3437	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.03	000
719	2372	12.01	18.541.0014	2.053	3.3.90.39.19.99	000
728	3604	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.39.01	000
728	3605	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.39.02	000
728	3606	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.30.39.99	000
730	3607	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.39.19.03	000
730	3608	12.01	18.541.0014	2.056	3.3.90.39.19.99	000
740	3609	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.39.01	000
740	3610	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.39.02	000
740	3611	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.30.39.99	000
742	3612	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.39.19.03	000
742	3613	12.01	20.608.0014	2.082	3.3.90.39.19.99	000
745	3614	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.39.01	000
745	3615	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.39.02	000
745	3616	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.30.39.99	000
748	3617	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.39.19.03	000
748	3618	12.01	20.608.0014	2.084	3.3.90.39.19.99	000
769	3619	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.01	000
769	3620	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.02	000
769	2227	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	000
776	3456	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	000
776	2226	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	000
770	3621	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.01	510
770	3622	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.02	510
770	2747	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.30.39.99	510
777	3469	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.03	510
777	2745	12.02	15.452.0006	2.057	3.3.90.39.19.99	510
160	3623	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.01	000
160	3624	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.02	000
160	3483	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.30.39.99	000
2675	3625	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.03	000
2675	3626	08.01	11.334.0013	2.151	3.3.90.39.19.99	000

Na licitação para registro de preço não à indicação de reserva orçamentária, portanto no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preço deve ser verificada a disponibilidade orçamentária e financeira (Decreto Federal nº 11.462/2023 art.17º).

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21, quando comprovado vantajosidade, possibilitando o retorno dos quantitativos originais em caso de sua prorrogação.

10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base no **efetivo fornecimento dos itens e na execução dos serviços de ressolagem**, conforme as quantidades solicitadas pela Administração, por meio de ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços.

A medição observará os seguintes critérios:

O fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores deverá ser comprovado mediante **entrega dos produtos acompanhada de nota fiscal**, sendo objeto de **recebimento provisório** por servidor responsável, no ato da entrega.

Os serviços de ressolagem serão considerados medidos mediante:

- Apresentação de **relatório técnico ou laudo**, contendo a identificação da carcaça, o tipo de serviço executado e as condições do pneu após a ressolagem;

- **Entrega física do(s) pneu(s) ressolado(s)**, acompanhada da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

A conferência dos produtos e serviços será realizada por **servidor designado pela secretaria requisitante**, que verificará o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e serviços com as exigências contratuais, no prazo a ser definido no Termo de Referência, mediante atesto do responsável.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o **recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços**, mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica devidamente atestada**, conforme as condições a seguir:

- O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**;

- O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária em conta de titularidade da contratada**;

- Não será realizado pagamento antecipado, sendo vedado qualquer tipo de adiantamento sem a devida execução do objeto;

- Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizadas licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023**.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECIDOR

12.1 Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção:

12.2.1 Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

12.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA ITENS DO GRUPO 01

14.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto com características compatíveis com o objeto da licitação, **fornecimento de pneus**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, que comprove o exercício de atividade compatível com Comércio de Pneumáticos e Câmaras-de-ar e/ou equivalente.

Justificativa para exigências das qualificações técnicas

A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia no fornecimento de pneus ou produtos similares, garantindo que detém aptidão para cumprir as obrigações contratuais. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de bens essenciais para a manutenção da frota municipal, a comprovação de fornecimentos anteriores compatíveis reduz o risco de inadimplemento contratual, atrasos na entrega ou fornecimento de produtos inadequados.

A exigência de alvará de funcionamento ou documento equivalente tem por finalidade comprovar que a empresa exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, estando regularmente constituída e autorizada a operar. Tal medida visa resguardar a Administração quanto à contratação de empresas sem regularidade operacional ou que não atuem no ramo pertinente, mitigando riscos de execução contratual inadequada.

PARA ITENS DO GRUPO 02 e GRUPO 03

14.2 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente realizado a execução de serviços de **ressolagens de pneus**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, que comprove o exercício de atividade compatível com Reforma de Pneumáticos Usados e/ou equivalente.

14.4 DECLARAÇÃO de que possui instalação física, equipamentos, maquinários e profissionais capacitados para a plena execução dos serviços, bem como capacidade logística para a coleta, transporte e devolução dos pneus, conforme as exigências do Termo de Referência.

Justificativa para as exigências das qualificações técnicas

A exigência de atestado de capacidade técnica específico para serviços de ressolagem se justifica em razão da natureza técnica da atividade, que envolve processos industriais e impacta diretamente a segurança dos veículos. A ressolagem de pneus exige conhecimento técnico, controle de qualidade e procedimentos adequados, sendo essencial que a licitante comprove experiência prévia na execução de serviços similares.

A exigência de alvará de funcionamento compatível com a atividade de reforma de pneumáticos visa assegurar que a empresa está legalmente habilitada a executar serviços de ressolagem. Considerando que se trata de atividade que envolve processos industriais específicos, é fundamental que a empresa esteja regularmente autorizada pelos órgãos competentes, evitando a contratação de empresas sem estrutura adequada ou em situação irregular.

A exigência de declaração de estrutura técnica tem por objetivo assegurar que a licitante dispõe de condições operacionais mínimas para a execução dos serviços de ressolagem. Os serviços demandam: Instalação física adequada, equipamentos e maquinários específicos, mão de obra qualificada, logística para coleta e devolução dos pneus. A ausência dessas condições pode comprometer a qualidade do serviço e gerar riscos à segurança dos usuários da frota, refletindo nos municípios.

15. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Diego Faxina, RG: 10.837.221-4, CPF: 083.643.789-61, Secretário Municipal, Secretaria de Planejamento.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída aos Servidores:

- Leandro Vieira Destro, Departamento O S Rodoviários, matrícula 00030775/1, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- Yasmim de Freitas Marsola, Chefe da D. de L. e T. Escolar, matrícula 00026484, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- Gilmar Proenco, Chefe da D. de Borracharia, matrícula 00027227/1, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- Eloneida Claudia Figueira Nunes, Coordenadora do Cras, matrícula 00020478/1, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
- Tais Cristina da Silva Machado, Chefe do D. P. A. Receita Federal, matrícula 00026441/1, Secretaria de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação.
- João Vitor Garcia Scalco, Chefe da D. de Planejamento e Compras, matrícula 00030082/1, Secretaria Municipal de Planejamento.
- Guilherme Justo da Costa Porcel, Diretor do Departamento de Cultura, matrícula 00031755/1, Secretaria de Comunicação Social, Cultura e Turismo.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma eficaz à necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos relacionados à qualidade dos produtos, padronização, garantia, prazos de entrega, logística e condições de execução dos serviços.

Os pneus, câmaras de ar e protetores de câmara deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos remoldados, recapados ou reconicionados, devendo possuir garantia mínima de fabricação, estar isentos de defeitos e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante. Deverão possuir **comprovação de certificação do INMETRO**, mediante apresentação de selo no catálogo do fabricante, ficha técnica ou outro documento oficial do fabricante que comprove a certificação. Afim de atender às normas técnicas vigentes, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com marcas consolidadas no mercado, tais como Bridgestone, Firestone, Goodyear, Pirelli, Michelin, e similares, **utilizadas apenas como referência de qualidade**, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

Os itens fornecidos deverão ser compatíveis com os modelos de veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Pérola-PR, incluindo veículos leves, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados pelas secretarias municipais.

Para os serviços de ressolagem, a empresa contratada deverá prestar serviços de ressolagem de pneus com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, assegurando garantia mínima dos serviços prestados. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados e observando os procedimentos técnicos necessários para garantir a qualidade e a segurança do serviço realizado.

A entrega dos produtos e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

A contratada deverá possuir estrutura logística adequada para garantir a entrega dos produtos e a execução dos serviços de ressolagem dentro dos prazos estabelecidos, incluindo, quando necessário, a retirada e devolução dos pneus destinados à reforma, de modo a não comprometer a continuidade das atividades e serviços públicos.

Os produtos fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima, devendo ocorrer a substituição ou correção imediata em caso de defeitos de fabricação ou execução inadequada do serviço.

Deverá ocorrer a emissão de nota fiscal e demais documentos fiscais e técnicos que comprovem a entrega dos produtos ou a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, bem como cumprir todas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à habilitação, execução contratual e responsabilidade da contratada.

Considerando a necessidade de agilidade no atendimento das demandas relacionadas à manutenção da frota municipal, bem como a natureza operacional dos serviços de ressolagem, será observada a prioridade regional prevista no Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2024, que estabelece preferência para fornecedores sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios de Entre-Rios – AMERIOS, composta pelos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê. Ressalta-se que a referida prioridade não configura restrição à participação de fornecedores de outras localidades, sendo assegurada a ampla competitividade do certame, nos termos da legislação vigente.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, será assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme aplicável ao presente processo licitatório.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com divisão em itens, a aplicação do tratamento diferenciado às ME e EPP será avaliada conforme o valor estimado de cada item, observando-se a legislação vigente e a viabilidade de competição.

Adicionalmente, em observância ao Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2024, será adotada a **prioridade regional** para fornecedores sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios de Entre-Rios – AMERIOS, compreendendo Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê.

A adoção da prioridade regional tem como finalidade fomentar o desenvolvimento econômico regional, estimular a geração de emprego e renda, fortalecer os fornecedores da região, reduzir custos logísticos e assegurar maior agilidade na entrega dos produtos e na execução dos serviços de ressolagem, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Destaca-se que a pesquisa de preços realizada para a formação da cesta de preços incluiu **cotações junto a fornecedores da região**, bem como consultas a portais de contratações públicas, evidenciando a existência de empresas locais aptas a fornecer os produtos e executar os serviços objeto da contratação, o que demonstra a viabilidade da aplicação do tratamento diferenciado sem prejuízo à competitividade.

Importante ressaltar que a adoção da prioridade regional não implica restrição à participação de empresas sediadas fora da região, sendo assegurada a ampla competitividade do certame, nos termos da legislação vigente. A prioridade será aplicada como critério de favorecimento, quando cabível, desde que atendidos os requisitos legais e observada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aliada à diretriz de prioridade regional, mostra-se adequada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e desenvolvimento sustentável, promovendo o fortalecimento da economia e garantindo o atendimento do interesse público.

Ressalta-se que, caso não haja fornecedores enquadrados como ME/EPP para determinado item, a restrição de participação não será aplicada, nos termos da legislação vigente.

20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Solicitamos que nesse certame, para os itens do **Grupo 01 (item 18-19-30-31) e Grupo 02 (item 7)**, seja aplicada a reserva de cotas de que trata o Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015.

21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias do Município de Pérola/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá fornecer pneus novos de primeira linha, com certificação do INMETRO e de marcas reconhecidas no mercado, bem como câmaras de ar e protetores de câmara, compatíveis com os diversos veículos da frota municipal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela secretaria requisitante.

Os serviços de ressolagem deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento dos pneus pela contratada, acompanhados de relatório técnico contendo a identificação da carcaça, o tipo de serviço executado e as condições do pneu após a reforma.

A contratada realizará os serviços de ressolagem somente em pneus previamente autorizados pela Administração e que apresentem condições técnicas adequadas, podendo recusar, mediante justificativa técnica, aqueles que não atendam aos requisitos mínimos de segurança.

O transporte dos pneus até o local da ressolagem será de responsabilidade da contratada, incluindo retirada e devolução, sendo a coleta realizada no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Avenida Castro Alves, nº 130, Centro, CEP 87540-000, no Município de Pérola/PR.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade dos materiais fornecidos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

As solicitações de fornecimento e de serviços serão formalizadas por meio de emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, conforme a necessidade das secretarias municipais.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, após a entrega dos produtos ou execução dos serviços, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

GARANTIA

Os pneus novos deverão possuir garantia conforme política do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, assegurada a substituição em caso de defeitos de fabricação.

Os serviços de ressolagem deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer item ou serviço que apresente defeito, vício oculto ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato. Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos

sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

24.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2026

Objeto: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores de Câmara e Serviços de Ressolagens

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de riscos a seguir estabelece, de forma estruturada, a definição de responsabilidades, probabilidades, impactos e medidas de tratamento, em conformidade com o disposto no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de um instrumento que contribui para maior previsibilidade, transparência e equilíbrio na execução contratual, ao permitir que tanto a Administração quanto a contratada tenham clareza prévia acerca dos eventos que podem impactar o fornecimento de pneus e a prestação dos serviços de ressolagem, bem como das medidas mais adequadas para sua prevenção e mitigação.

Ao organizar essas informações de maneira objetiva, a matriz favorece uma atuação mais segura e coordenada entre as partes, fortalecendo a gestão contratual e contribuindo para o alcance dos resultados esperados pela Administração Pública.

1. RISCOS OPERACIONAIS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Atraso no fornecimento	Descumprimento do prazo de entrega dos pneus	Média	Alto	Contratada
Fornecimento em desacordo	Produtos fora das especificações técnicas	Média	Alto	Contratada
Divergência de marca/modelo	Produto entregue diferente do ofertado na proposta	Baixa	Alto	Contratada
Entrega parcial ou fracionada indevida	Fornecimento incompleto sem justificativa	Média	Médio	Contratada
Fornecimento de produtos com prazo de validade comprometido	Pneus ou materiais com vida útil reduzida	Baixa	Alto	Contratada
Armazenamento inadequado pelo fornecedor	Estocagem que comprometa a qualidade dos pneus	Baixa	Médio	Contratada
Falta de padronização nos serviços de ressolagem	Execução sem uniformidade técnica	Média	Médio	Contratada
Incompatibilidade com veículos da frota	Pneus inadequados para determinados veículos	Baixa	Alto	Contratada
Falta de atendimento emergencial	Incapacidade de atender demandas urgentes	Média	Alto	Contratada
Excesso de prazo na ressolagem	Tempo elevado para devolução dos pneus reformados	Média	Médio	Contratada
Perda ou extravio de pneus enviados para ressolagem	Desaparecimento ou troca indevida de pneus	Baixa	Alto	Contratada
Falha na identificação dos pneus	Mistura ou troca de pneus entre clientes	Baixa	Alto	Contratada

Baixa durabilidade dos produtos	Desgaste prematuro dos pneus fornecidos	Média	Alto	Contratada
Ressolagem de baixa qualidade	Serviço executado fora das normas técnicas	Média	Alto	Contratada
Indisponibilidade de produtos	Falta de estoque no fornecedor	Média	Alto	Contratada
Falhas logísticas	Problemas no transporte, coleta ou entrega	Média	Médio	Contratada

2. RISCOS FINANCEIROS / ECONÔMICOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Sobrepço na proposta inicial	Proposta apresentada acima do valor de mercado	Baixa	Alto	Contratante (mitigado pela pesquisa de preços)
Variação de preços de mercado	Oscilação relevante no preço de pneus e insumos	Média	Alto	Compartilhado
Desequilíbrio econômico-financeiro	Fatos imprevisíveis que impactem custos	Baixa	Alto	Compartilhado
Inadimplência contratual	Descumprimento financeiro por qualquer das partes	Baixa	Alto	Parte inadimplente
Frustração do fornecimento por inviabilidade econômica	Contratada deixa de fornecer por perda de margem	Baixa	Alto	Contratada
Aumento abrupto de custos logísticos	Elevação no custo de frete e transporte	Média	Médio	Contratada
Reajuste insuficiente	Índice aplicado não acompanha o mercado	Baixa	Médio	Compartilhado
Reequilíbrio excessivo solicitado	Pedido de reequilíbrio sem base suficiente	Média	Médio	Contratante (análise e indeferimento)
Atraso no pagamento	Demora da Administração no pagamento	Baixa	Alto	Contratante
Custos indiretos não previstos	Despesas operacionais não consideradas pela contratada	Média	Médio	Contratada
Encargos trabalhistas e tributários	Aumento de encargos incidentes sobre a atividade	Baixa	Médio	Contratada
Descontinuidade de mercado	Saída de fabricantes ou desabastecimento	Baixa	Alto	Compartilhado

3. RISCOS ADMINISTRATIVOS / CONTRATUAIS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
-------	-----------	---------------	---------	----------

Formalização inadequada da ata de registro de preços	Erros na formalização da ARP	Baixa	Alto	Contratante
Comunicação ineficiente entre as partes	Falhas na troca de informações	Média	Médio	Compartilhado
Descumprimento contratual	Não atendimento às obrigações assumidas	Média	Alto	Contratada
Alterações contratuais inadequadas	Modificações sem respaldo legal	Baixa	Alto	Contratante
Atraso na emissão de ordens de fornecimento	Demora na solicitação dos itens	Média	Médio	Contratante
Falhas na fiscalização	Deficiência na atuação da Administração	Baixa	Médio	Contratante
Aplicação inadequada de sanções	Penalidades sem observância do devido processo	Baixa	Médio	Contratante
Alterações na demanda	Variação no quantitativo estimado (SRP)	Alta	Médio	Contratante
Recusa injustificada de fornecimento	Contratada se recusa a atender demanda válida	Baixa	Alto	Contratada
Não manutenção das condições de habilitação	Contratada perde requisitos durante a execução	Média	Alto	Contratada
Subcontratação irregular	Transferência indevida da execução	Baixa	Alto	Contratada
Adesões indevidas à ata (carona)	Uso irregular por outros órgãos	Baixa	Alto	Contratante
Judicialização do contrato	Questionamentos judiciais durante a execução	Baixa	Alto	Compartilhado
Interpretação divergente de cláusulas	Conflito na execução contratual	Média	Médio	Compartilhado

4. RISCOS OPERACIONAIS SECUNDÁRIOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação
Danos durante transporte	Avarias nos pneus ou materiais	Baixa	Médio	Contratada
Acidentes na execução	Ocorrências durante serviços de ressolagem	Baixa	Alto	Contratada
Contaminação ambiental por descarte inadequado	Destinação incorreta de pneus inservíveis	Baixa	Alto	Contratada
Vazamento de resíduos ou materiais	Liberação de substâncias durante armazenamento/manuseio	Baixa	Médio	Contratada
Armazenamento temporário inadequado na Administração	Estocagem incorreta após entrega	Baixa	Médio	Contratante
Interrupção de atividades da frota	Indisponibilidade de veículos por falha no fornecimento	Média	Alto	Contratada
Uso indevido de pneus fornecidos	Aplicação incorreta pela Administração	Baixa	Médio	Contratante
Falta de rastreabilidade dos serviços	Ausência de controle sobre pneus enviados para ressolagem	Média	Alto	Contratada
Erros no controle de entrada e saída	Falhas no registro de movimentação dos pneus	Média	Médio	Compartilhado

Acúmulo excessivo de pneus inservíveis	Falta de destinação adequada pela Administração	Média	Médio	Contratante
Risco à segurança dos usuários da frota	Falhas provenientes dos pneus fornecidos, que comprometam a dirigibilidade dos veículos	Baixa	Alto	Contratada
Não conformidade com normas ambientais	Descumprimento de legislação ambiental aplicável	Média	Alto	Contratada
Condições inadequadas de manuseio	Danos causados durante carga/descarga	Média	Médio	Contratada

5. ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS

Planejamento da contratação

A Administração deverá realizar planejamento detalhado da contratação, com definição clara das especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos e condições de execução, de modo a reduzir riscos de fornecimento inadequado e assegurar eficiência na execução do objeto.

Gestão e fiscalização ativa

A execução da ARP será acompanhada por fiscais designados pelas secretarias, responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências e exigir a correção de irregularidades, assegurando a adequada execução do contrato.

Controle de qualidade no recebimento

Os produtos e serviços deverão ser verificados no momento do recebimento, quanto à conformidade com as especificações técnicas, sendo exigida a substituição ou correção imediata em caso de irregularidades.

Gestão da Ata de Registro de Preços

A Administração deverá controlar a vigência, os quantitativos disponíveis e a correta utilização da ata, evitando contratações indevidas ou em desacordo com os limites estabelecidos.

Formalização das ordens de fornecimento

As solicitações deverão ser formalizadas por meio de ordens de fornecimento claras e documentadas, contendo especificações, prazos e quantitativos, garantindo rastreabilidade e segurança na execução.

Controle de rastreabilidade dos pneus e serviços

Deverá ser mantido controle dos pneus enviados para ressolagem e dos devolvidos, a fim de evitar extravios, trocas indevidas e garantir a correta identificação dos bens.

Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro

O contrato deverá prever a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

Aplicação de penalidades contratuais

Deverão ser previstas e aplicadas sanções administrativas em caso de inadimplemento, conforme a gravidade da infração, como forma de garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Gestão de comunicação entre as partes

Deverão ser adotados canais formais de comunicação entre contratante e contratada, garantindo registro das solicitações, alinhamento das demandas e prevenção de conflitos.

Gestão ambiental adequada

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à destinação de pneus inservíveis, evitando impactos ambientais e responsabilização da Administração.

CONCLUSÃO

A presente matriz de alocação de riscos estabelece a distribuição objetiva das responsabilidades entre contratante e contratada, considerando a natureza do objeto, os riscos inerentes à execução contratual e a capacidade de cada parte em gerenciá-los.

De modo geral, a contratada assume os riscos relacionados à execução do objeto, abrangendo o fornecimento dos produtos, a qualidade dos pneus e serviços de ressolagem, o cumprimento dos prazos, a logística envolvida e a observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A contratante, por sua vez, assume os riscos vinculados ao planejamento da contratação, à definição da demanda, à gestão da Ata de Registro de Preços, à disponibilidade orçamentária e à adequada fiscalização contratual.

São considerados riscos compartilhados aqueles decorrentes de fatores externos ou imprevisíveis, especialmente variações relevantes de mercado e eventos que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, cuja recomposição deverá observar os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

A adoção da presente matriz contribui para o fortalecimento da segurança jurídica, da transparência e da eficiência administrativa, permitindo a gestão proativa dos riscos e a adequada execução contratual, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos	Luciano Willian Lazarin
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Maria Sonia Celini
Secretaria Municipal de Saúde	Rosangela Guandalin
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Maycon Junior dos Santos Cerantola
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	William Francisco do Nascimento
Secretaria Municipal Geral	José Carlos Pestana da Cunha
Secretaria Municipal de Planejamento - Gestor do contrato	Diego Faxina
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	Carlos Roberto Domingues Dos Santos
Chefia de Gabinete	Claudemir de Oliveira Carvalho

Objeto: Falta de manutenção dos pneus de rodagem da frota de veículos, abrangendo a ressolagem e substituição de pneus, com o objetivo de garantir a segurança, eficiência e continuidade das operações.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e a prestação de serviços de ressolagem, destinados aos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões, ônibus escolares e máquinas que atendem às diversas secretarias, tais como Saúde, Educação, Agricultura, Obras, Assistência Social e Administração. Esses veículos são essenciais para a execução de diversas atividades administrativas e operacionais do Município, como o transporte de pacientes para atendimentos médicos, transporte escolar realizado por meio de ônibus e vans da rede municipal, deslocamento de servidores para execução de serviços públicos, manutenção de vias urbanas e rurais, apoio às atividades agrícolas e demais ações necessárias ao funcionamento da administração pública municipal e ao atendimento da população.

Considerando o uso contínuo e intenso desses veículos, é natural o desgaste dos pneus e de seus componentes correlatos, tornando necessária a reposição periódica desses itens, bem como a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a ressolagem de pneus. Tais medidas são indispensáveis para garantir a segurança dos condutores e usuários, a eficiência na prestação dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público.

A realização de serviços de ressolagem também contribui para o prolongamento da vida útil das carcaças de pneus, promovendo maior economicidade na gestão da frota municipal e reduzindo custos operacionais, desde que observadas as condições técnicas adequadas para a reforma dos pneus.

A adoção do sistema de registro de preços visa proporcionar maior economicidade, planejamento e agilidade nas aquisições e contratações, permitindo que os itens e serviços sejam solicitados conforme a necessidade das secretarias municipais, evitando a realização de procedimentos licitatórios individuais para cada demanda e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se indispensável para assegurar a adequada manutenção e operacionalidade da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e a racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender de forma eficaz à necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos relacionados à qualidade dos produtos, padronização, garantia, prazos de entrega, logística e condições de execução dos serviços.

Os pneus, câmaras de ar e protetores de câmara deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos remoldados, recapados ou reconicionados, devendo possuir garantia mínima de fabricação, estar isentos de defeitos e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Os itens fornecidos deverão ser compatíveis com os modelos de veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Pérola-PR, incluindo veículos leves, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, máquinas pesadas e demais equipamentos utilizados pelas secretarias municipais.

Os pneus deverão possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas vigentes, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com marcas consolidadas no mercado, tais como Bridgestone, Firestone, Goodyear, Pirelli, Michelin, ou equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento às especificações técnicas exigidas.

A empresa contratada deverá prestar serviços de ressolagem de pneus com qualidade, segurança e observância das normas técnicas aplicáveis, assegurando garantia mínima dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando equipamentos adequados e observando os procedimentos técnicos necessários para garantir a qualidade e a segurança do serviço realizado.

A entrega dos produtos e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

A contratada deverá possuir estrutura logística adequada para garantir a entrega dos produtos e a execução dos serviços de ressolagem dentro dos prazos estabelecidos, incluindo, quando necessário, a retirada e devolução dos pneus destinados à reforma, de modo a não comprometer a continuidade das atividades e serviços públicos.

Considerando a necessidade de agilidade no atendimento das demandas relacionadas à manutenção da frota municipal, bem como a natureza operacional dos serviços de ressolagem, será observada a prioridade regional prevista no Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2024, que estabelece preferência para fornecedores sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios de Entre-Rios – AMERIOS, composta pelos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê.

Ressalta-se que a referida prioridade não configura restrição à participação de fornecedores de outras localidades, sendo assegurada a ampla competitividade do certame, nos termos da legislação vigente.

Os produtos fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima, devendo ocorrer a substituição ou correção imediata em caso de defeitos de fabricação ou execução inadequada do serviço.

Deverá ocorrer a emissão de nota fiscal e demais documentos fiscais e técnicos que comprovem a entrega dos produtos ou a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, bem como cumprir todas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à habilitação, execução contratual e responsabilidade da contratada.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir de levantamento realizado junto às secretarias municipais do Município de Pérola – PR, considerando a frota de veículos e máquinas em operação, bem como a necessidade de reposição periódica de pneus e a realização de serviços de ressolagem.

Para definição das quantidades estimadas foram considerados o histórico de consumo dos últimos exercícios, a quilometragem média percorrida pelos veículos, o estado atual de conservação dos pneus utilizados e a previsão de manutenção preventiva e corretiva da frota durante o período de vigência da contratação.

Cada secretaria municipal apresentou sua demanda estimada com base nas necessidades operacionais de seus veículos e equipamentos. A partir dessas informações foi realizada a consolidação das quantidades aproximadas de

pneus novos, câmaras de ar e protetores, distribuídas conforme os diferentes aros utilizados pela frota municipal, bem como a estimativa de pneus passíveis de ressolagem.

Ressalta-se que os quantitativos estimados têm caráter meramente referencial, sendo utilizados exclusivamente para fins de dimensionamento do objeto da contratação, não representando obrigatoriedade de aquisição integral por parte da Administração, nos termos da legislação vigente aplicável ao Sistema de Registro de Preços. A contratação seguirá o regime de fornecimento e execução conforme demanda, possibilitando que os itens e serviços sejam solicitados de acordo com a necessidade da Administração, garantindo a continuidade da manutenção da frota municipal com eficiência, segurança e economicidade.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Pregão	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Presencial	
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Eletrônica	<input type="checkbox"/> Presencial	
<input type="checkbox"/> Concurso			
<input type="checkbox"/> Leilão			
<input type="checkbox"/> Credenciamento			
<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços			
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/> Eletrônica	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Emergencial
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade			
<input type="checkbox"/> Outros:	_____		

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos na legislação aplicável às contratações públicas, especialmente os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Para composição dos valores referenciais foram utilizados múltiplos parâmetros de pesquisa, a fim de garantir maior confiabilidade e representatividade dos preços estimados, sendo considerados:

- Orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, localizados preferencialmente na região, aptos ao fornecimento dos produtos e à prestação dos serviços objeto da contratação;
- Pesquisa em portais de contratações públicas, com análise de processos licitatórios realizados por outros órgãos e entidades da administração pública para objetos semelhantes.

Os valores coletados foram analisados e comparados, buscando-se identificar preços compatíveis com os praticados no mercado para itens com especificações semelhantes, considerando as particularidades dos pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de ressolagem destinados à manutenção de frota de veículos.

A partir da consolidação das informações obtidas, foi possível estabelecer preços referenciais estimados, que servirão de base para a elaboração do Termo de Referência e para a condução do procedimento licitatório, na modalidade de Registro de Preços, observando-se o critério de julgamento por menor preço por item.

Ressalta-se que os valores estimados têm caráter meramente referencial, podendo variar conforme as propostas apresentadas pelos licitantes durante a realização do certame.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estabelecido.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas ao atendimento da demanda por pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e serviços de ressolagem para a frota municipal, foi realizado levantamento de mercado com base em cotações junto a fornecedores do ramo, consultas a empresas da região e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública. A partir dessas informações, foram analisadas possíveis alternativas de solução para atendimento da necessidade da Administração, conforme descrito a seguir:

1. Aquisição exclusiva de pneus novos, sem ressolagem

Consiste na aquisição contínua de pneus novos sempre que houver necessidade de reposição, sem considerar a possibilidade de reforma dos pneus utilizados.

Vantagens:

Utilização de pneus novos, com maior vida útil inicial;

Menor necessidade de controle logístico relacionado à reforma de pneus.

Desvantagens:

Maior custo unitário de reposição;

Aumento do descarte de pneus que ainda poderiam ser reaproveitados mediante ressolagem;

Menor aproveitamento econômico das carcaças em boas condições de uso.

2. Aquisição de pneus usados ou remoldados

Consiste na aquisição de pneus já reformados ou remoldados industrialmente, como alternativa de menor custo em relação aos pneus novos.

Vantagens:

Custo inicial reduzido em comparação aos pneus novos.

Desvantagens:

Menor vida útil quando comparados a pneus novos;

Possibilidade de menor desempenho e segurança dependendo das condições de uso;

Risco de redução da durabilidade em veículos utilizados em serviços públicos com uso intensivo.

3. Aquisição de pneus novos associados à contratação de serviços de ressolagem

Consiste na aquisição de pneus novos para reposição da frota e na contratação de empresa especializada para realização de serviços de ressolagem em pneus cuja carcaça apresente condições adequadas para reforma.

Vantagens:

Equilíbrio entre segurança, economicidade e sustentabilidade;

Melhor aproveitamento das carcaças de pneus em boas condições;

Redução de custos operacionais com reposição frequente;

Prática amplamente adotada por órgãos públicos para manutenção de frotas.

Desvantagens:

Necessidade de controle logístico para envio e retorno dos pneus destinados à ressolagem;

Necessidade de acompanhamento técnico das condições das carcaças.

Alternativa Escolhida

Dentre as alternativas analisadas, verificou-se que a aquisição de pneus novos associados à contratação de serviços de ressolagem (alternativa 3) apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento ao interesse público.

Essa alternativa possibilita manter a segurança e a qualidade dos pneus utilizados na frota municipal, ao mesmo tempo em que permite o aproveitamento econômico das carcaças em boas condições por meio da ressolagem, contribuindo para a redução de custos de manutenção e para a utilização racional dos recursos públicos.

Além disso, essa solução é amplamente utilizada na administração pública para manutenção de frotas, por proporcionar melhor relação entre custo e benefício, bem como contribuir para práticas mais sustentáveis por meio do reaproveitamento de pneus.

Dessa forma, opta-se pela solução híbrida composta pela aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, associada à contratação de serviços de ressolagem, por meio de sistema de registro de preços, permitindo que a Administração realize as aquisições e contratações conforme a necessidade durante a vigência da ata.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras e a prestação de serviços de ressolagem de pneus, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Pérola-PR.

A contratação abrangerá o fornecimento de insumos de reposição e a execução de serviços indispensáveis para o adequado funcionamento de veículos leves, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias, tratores e demais máquinas que integram a frota municipal, utilizada por diversas secretarias.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de reposições frequentes e imprevisíveis ao longo do exercício, permitindo a aquisição conforme a demanda real da Administração, com maior

economicidade, agilidade e planejamento. A solução garante também flexibilidade administrativa, evitando o acúmulo de estoque e o desperdício de recursos públicos.

A empresa contratada deverá fornecer produtos de qualidade, devidamente certificados pelos órgãos competentes, com garantia contra defeitos de fabricação, bem como realizar os serviços de ressolagem com segurança, observando os padrões técnicos estabelecidos para cada tipo de pneu, veículo e aplicação. A realização da ressolagem deverá ocorrer somente quando as carcaças apresentarem condições técnicas adequadas para reforma, garantindo o prolongamento da vida útil dos pneus sem comprometer a segurança dos usuários e da população atendida.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com utilização de equipamentos e materiais apropriados, assegurando a qualidade da reforma e a durabilidade dos pneus utilizados na frota municipal.

Considerando a natureza operacional dos serviços e a necessidade de agilidade na manutenção da frota municipal, a solução deverá contemplar logística adequada para fornecimento dos produtos e execução dos serviços, possibilitando atendimento célere às demandas da Administração.

A implementação dessa solução permitirá a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à comunidade, contribuindo para a conservação da frota municipal, a redução de custos com substituições frequentes de pneus e a utilização racional dos recursos públicos.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e serviços de ressolagem, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como finalidade promover melhorias na gestão da frota municipal, otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

A contratação possibilitará a aquisição de produtos com preços previamente registrados e definidos com base na competitividade do mercado, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais, que geralmente apresentam custos mais elevados. Além disso, a utilização de serviços de ressolagem de pneus representa uma alternativa economicamente vantajosa à substituição imediata por pneus novos, contribuindo para a redução de custos de manutenção da frota, sem comprometer a segurança e a durabilidade dos pneus reformados.

Com o fornecimento contínuo de produtos adequados e a realização de manutenção preventiva por meio da ressolagem, os veículos da frota municipal poderão operar por maior período e com menor incidência de falhas ou desgastes excessivos, contribuindo para o aumento da vida útil dos pneus e para a redução da necessidade de reposições frequentes.

A disponibilidade de insumos e serviços necessários à manutenção da frota contribui para a redução do tempo de inatividade dos veículos, permitindo maior eficiência na execução das atividades das secretarias municipais. Dessa forma, a frota poderá operar de maneira contínua e com maior segurança, favorecendo o desempenho das atividades públicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também proporciona ganhos administrativos, ao eliminar a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, resultando em maior eficiência nos procedimentos de compras públicas, redução de trâmites burocráticos e melhor planejamento das aquisições.

A contratação poderá ainda contribuir para o fortalecimento da economia regional, considerando a possibilidade de participação de empresas localizadas na região, em conformidade com as diretrizes previstas na legislação aplicável e em normativos municipais que tratam da prioridade regional nas contratações públicas.

Por fim, a utilização da ressolagem como alternativa complementar à aquisição de pneus novos contribui para a redução do descarte de pneus no meio ambiente, diminuindo o volume de resíduos sólidos gerados e promovendo práticas mais sustentáveis. Essa medida favorece o uso racional de recursos naturais e está alinhada com políticas públicas voltadas à preservação ambiental.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta, não apresenta vínculo direto de interdependência com outras contratações vigentes ou planejadas pela Administração Pública Municipal de Pérola/PR.

Trata-se de um objeto específico, autônomo e perfeitamente executável de forma isolada, voltado à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Os itens e serviços contratados serão utilizados conforme demanda das secretarias, sem depender de outra contratação para sua execução ou eficácia.

Embora eventualmente existem outras contratações relacionadas à manutenção da frota (como fornecimento de peças, óleo lubrificante ou serviços mecânicos), essas não são tecnicamente interligadas nem condicionam o fornecimento ou uso dos pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e a prestação de serviços de ressolagem de pneus. Cada contratação atende a um aspecto distinto da gestão da frota e pode ser realizada de forma independente.

Assim, considera-se que esta contratação não possui caráter interdependente nem correlato com outros processos licitatórios ou contratos em vigor no âmbito da Administração Municipal.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e a prestação de serviços de ressolagem de pneus pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, os quais devem ser avaliados com responsabilidade, de modo a mitigar danos e promover práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública. A seguir, são apresentados os principais aspectos:

Geração de resíduos sólidos (pneus inservíveis): O descarte inadequado de pneus inservíveis representa um dos maiores impactos ambientais dessa contratação. Pneus descartados incorretamente podem acumular água e se tornar criadouros de vetores de doenças, como o mosquito da dengue, além de serem altamente inflamáveis e de difícil decomposição.

Consumo de recursos naturais na produção de pneus novos: A fabricação de pneus demanda uso intensivo de recursos naturais, como borracha, petróleo e energia elétrica. A aquisição de pneus novos, embora necessária, contribui para a exploração desses recursos, gerando impacto ambiental desde a extração da matéria-prima até o transporte do produto final.

Emissões de carbono no transporte e fabricação: A logística de fornecimento, o transporte dos pneus e o próprio processo de fabricação geram emissões de CO₂ e outros poluentes atmosféricos, o que contribui para o agravamento do efeito estufa e das mudanças climáticas.

Impacto positivo com o reaproveitamento por ressolagem: Em contrapartida, a ressolagem de pneus configura uma medida sustentável, pois reduz a quantidade de resíduos descartados no meio ambiente, diminui a demanda por pneus novos e contribui para o prolongamento da vida útil dos produtos. Essa prática reduz significativamente o consumo de matérias-primas e energia, além de ser uma forma eficiente de gestão ambientalmente responsável.

Responsabilidade pelo descarte adequado: É importante que o contrato preveja a responsabilidade do fornecedor ou da Administração quanto ao descarte ambientalmente correto dos pneus inservíveis, preferencialmente por meio de empresas licenciadas ou programas de logística reversa, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Conformidade com a legislação ambiental: Para minimizar os impactos ambientais, o Município deve priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, que estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes e que promovam o reaproveitamento, o descarte correto e a rastreabilidade dos resíduos gerados.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, logístico, econômico e jurídico.

O mercado dispõe de empresas com capacidade técnica para fornecer os produtos e executar os serviços compatíveis com as necessidades da Administração Pública, incluindo o fornecimento de pneus de marcas reconhecidas, mão de obra qualificada e estrutura adequada para realização de serviços de ressolagem em pneus utilizados em

veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas. Esse cenário assegura a possibilidade de atendimento das especificações exigidas com qualidade, segurança e competitividade.

A realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, considerando que a demanda por pneus e serviços de ressolagem ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício. Esse modelo possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, além de contribuir para o planejamento das despesas e para a obtenção de propostas mais vantajosas.

A existência de fornecedores na região com capacidade de atendimento também favorece a agilidade na entrega dos produtos e na execução dos serviços, reduzindo prazos logísticos e possibilitando maior eficiência na manutenção da frota municipal. Essa condição contribui para minimizar o tempo de inatividade dos veículos e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte da Administração.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, disciplinado nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a legislação estabelece, em seu artigo 11, que as contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável, sendo possível considerar aspectos relacionados ao desenvolvimento local ou regional, desde que preservados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto, a possibilidade de participação de empresas localizadas na região pode contribuir para o fortalecimento da economia regional, incentivando a geração de empregos, a circulação de renda e o desenvolvimento econômico, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável, atendendo às necessidades da Administração Municipal e aos princípios que regem as contratações públicas.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso no fornecimento de pneus	Média	Compromete a operacionalidade da frota	Interrupção de serviços essenciais (ex: transporte escolar, saúde)	Estabelecer prazos rigorosos em contrato; aplicar penalidades em caso de descumprimento
Fornecimento de pneus fora das especificações	Baixa	Risco à segurança dos veículos	Acidentes, desgaste prematuro, perda de recursos públicos	Exigir amostras técnicas, certificações (ex: INMETRO), e fiscalização rigorosa
Ressolagem de baixa qualidade	Média	Redução da durabilidade dos pneus ressolados	I Riscos de acidentes, aumento da manutenção	Exigir comprovação de qualificação técnica da empresa; vistorias periódicas nos serviços
Subestimação da demanda e falta de estoque	Média	Interrupção na operação da frota	Necessidade de contratação emergencial, custos maiores	Revisões periódicas da demanda e possibilidade de aditivo contratual, se necessário

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 03/2026 em epigrafe que tem por objeto a **Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e prestação de serviços de ressolagem, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola – PR**, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

O campo “Marca” deverá ser preenchido pelo licitante apenas para fins de identificação do produto eventualmente fornecido, quando aplicável. Não há exigência de marca específica por parte da Administração, sendo admitidos quaisquer produtos ou materiais que atendam integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços ou itens que não possuam identificação comercial de marca, o campo poderá ser preenchido com a expressão “não se aplica”

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **PÉROLA**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 03/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **03/2026** do Município de **PÉROLA -PR**.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **03/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **03/2026** do Município de **PÉROLA-PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta

própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° _____/2026, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, ** de ***** de 2026.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
(papel timbrado da licitante)

OFÍCIO Nº [XXX]/[ANO]

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxx / 2026

Assunto: DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Pelo presente instrumento, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/0001-XX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XX]**, infra-assinado, vem, por meio deste ofício, **DECLARAR** que a empresa possui instalação física, equipamentos e profissionais capacitados para plena execução dos serviços, sob as penas da lei, para fins de habilitação no processo licitatório nº XX/2026, segue:

1 - Possui instalações físicas adequadas e compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados;

2 - Dispõe de equipamentos, maquinários e ferramentas em condições de uso, suficientes e apropriados para a plena execução dos serviços;

3 - Conta com profissionais capacitados, devidamente treinados e habilitados para desempenhar as atividades técnicas exigidas;

4 - Detém capacidade logística comprovada para a coleta, transporte e devolução de pneus, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

5 - Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações ora prestadas, ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos 155 a 159, bem como demais legislações pertinentes às licitações e contratos administrativos.

Reiteramos nosso compromisso em disponibilizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos necessários para assegurar a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados, em conformidade com as exigências legais e contratuais aplicáveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo]

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Aos *****, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e legislação correlata, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 03/2026, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, estabelecida na Rua/Avenida, nº *****, CEP: *****, na cidade de *****, Estado do *****, neste ato legalmente representada por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente na cidade de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras e prestação de serviços de ressolagem, destinados à manutenção dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Pérola – PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias do Município de Pérola/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite legal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A empresa contratada deverá fornecer pneus novos de primeira linha, com certificação do INMETRO e de marcas reconhecidas no mercado, bem como câmaras de ar e protetores de câmara, compatíveis com os diversos veículos da frota municipal, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela secretaria requisitante.

2.3. Os serviços de ressolagem deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento dos pneus pela contratada, acompanhados de relatório técnico contendo a identificação da carcaça, o tipo de serviço executado e as condições do pneu após a reforma.

2.4. A contratada realizará os serviços de ressolagem somente em pneus previamente autorizados pela Administração e que apresentem condições técnicas adequadas, podendo recusar, mediante justificativa técnica, aqueles que não atendam aos requisitos mínimos de segurança.

2.5. O transporte dos pneus até o local da ressolagem será de responsabilidade da contratada, incluindo retirada e devolução, sendo a coleta realizada no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Avenida Castro Alves, nº 130, Centro, CEP 87540-000, no Município de Pérola/PR.

2.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade dos materiais fornecidos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

2.7. As solicitações de fornecimento e de serviços serão formalizadas por meio de emissão de nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, conforme a necessidade das secretarias municipais.

2.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, após a entrega dos produtos ou execução dos serviços, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

2.9. GARANTIA

2.10. Os pneus novos deverão possuir garantia conforme política do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, assegurada a substituição em caso de defeitos de fabricação.

2.11. Os serviços de ressolagem deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

2.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, qualquer item ou serviço que apresente defeito, vício oculto ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma no Art nº 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCELADA, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

3.3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, aos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.4. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

5.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4. A **CONTRATADA**, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

5.1.5. Caberá ainda a Contratada:

5.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

5.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos

sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

5.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

5.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.1.5.6. Estar à disposição do **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

5.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

5.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

5.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2. A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3. Executar a Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4. Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.5. Inexecução parcial da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços.

8.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de

lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

9.1.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

9.1.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

9.1.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s) ou serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto/Serviço			
a)	Valor registrado na Ata de Registro de Preços		R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)		R\$ 0,00
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

9.1.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.5.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.1.6. **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

9.1.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não

cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.9. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.10. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

9.1.11. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.12. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.14. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.1.15. O reajuste de preço será admitido caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9.1.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§7 Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1. A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2. A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3.1. A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

11.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2026:

PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO

11.2. Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração:

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, CULTURA E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E INOVAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrá por conta exclusiva da empresa vencedora.

16.6. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor *** , ocupante do cargo de ***** , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

16.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.7. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

16.7.1. *** , Cargo: ***** , matrícula ***** , Secretaria ***** .**

16.7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7.1.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.7.1.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

16.7.1.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.7.1.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.7.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.7.1.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.7.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.7.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

17.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026 e proposta da empresa *****, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONTRATADA